



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

**Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
PL Nº 051/2013**

DADOS GERAIS	
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, para atender aos programas EJA (Educação Jovens e Adulto), PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), PROJOVEM Adolescente, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), CCI (Centro de Convivência do Idoso), Projeto Prefeitura Amiga da Criança e Programa Bolsa Família, para a alimentação dos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e pacientes e funcionários do Hospital Dr Paulo da Veiga Pessoa do Município de Gravatá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	
RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: 27/06/2013 às 08:30 horas. (horário local).	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeira: Joselane Maria Silva	e-mail: cpl.gravata@hotmail.com
Fone : (81) 3563.9008	Fax : (81) 3563.9008
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 150, sala da licitação – Centro – Gravatá-PE	
Membros de Apoio: Ilo Tenorio de Albuquerque II André Luiz Ramos	

Gravatá, junho de 2013.



A **SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, através da Pregoeira Pública, **JOSELANE MARIA SILVA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Nacional n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e o Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000, e alterações, e Decreto Municipal nº 018, de 30 de março de 2005, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Gravatá, localizado a Rua Rui Barbosa, nº 150 Centro – Gravatá - PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Gravatá, credenciada na função de Pregoeira.

2. OBJETO

Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, para atender aos programas EJA (Educação Jovens e Adulto), PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), PROJOVEM Adolescente, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), CCI (Centro de Convivência do Idoso), Projeto Prefeitura Amiga da Criança e Programa Bolsa Família, para a alimentação dos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e pacientes e funcionários do Hospital Dr Paulo da Veiga Pessoa do Município de Gravatá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria da Ação Social

PBV II

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 Assistência Social;
Subfunção: 122 Administração Geral;
Programa: 0824 Atenção A Pessoa Idosa – API;
Atividade: 2.000081 Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de API- Atenção Básica à Pessoa Idosa;
Despesa: 5043 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material De Consumo;
Recurso: 8 08 Recursos Transferidos pelo FNAS

PETI:

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 Assistência Social;
Subfunção: 243 Assistência À Criança E Ao Adolescente;
Programa: 0802 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
Atividade: 2.000084 Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
Despesa: 5055 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material De Consumo;



Fonte Recurso: 8 08- Recursos Transferidos pelo FNAS

PROJETO PREFEITURA AMIGA DA CRIANÇA:

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 Assistência Social;
Subfunção: 244 Assistência Comunitária;
Programa: 0803 Atenção Integral À Família – PAIF;
Atividade: 2.000086 Manutenção Das Ações Vinculadas Ao Programa De Atenção Integral À Família – PAIF;
Despesa: 5107 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material De Consumo;
Fonte do Recurso: 0 01- Recursos Próprios

PROJOVEM:

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 Assistência Social; Subfunção: 122 Administração Geral;
Programa: 0805 Projovem Adolescente;
Atividade: 2.000146 Projovem Adolescente;
Despesa: 5116 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material De Consumo;
Fonte do Recurso: 8 08- Recursos Transferidos pelo FNAS

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 Assistência Social;
Subfunção: 122 Administração Geral;
Programa: 0809 Bolsa Família- IGD- Índice de Gestão Descentralizada;
Atividade: 2.000126- Manutenção das Ações Vinculadas ao IGD- Programa Bolsa Família;
Despesa: 5066- Material de Consumo;
Fonte do Recurso: 8 08- Recursos Transferidos pelo FNAS

CREAS

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 Assistência Social;
Subfunção: 122 Administração Geral;
Programa: 0810 Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS;
Atividade: 2.000139- Manutenção das Ações Vinculadas- Centro de Ref. Especializado de Assist. Social;
Despesa: 5132 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo;
Fonte Recurso: 8 08- Recursos Transferidos pelo FNAS

CRAS

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 Assistência Social; Subfunção: 244 Assistência Comunitária;
Programa: 0803 Atenção Integral À Família – PAIF;
Atividade: 2.000086 Manutenção Das Ações Vinculadas Ao Programa De Atenção Integral À Família – PAIF;
Despesa: 5061 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material De Consumo;
Fonte do Recurso: 8 08- Recursos Transferidos pelo FNAS



Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Órgão: 08 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Função : 12 – Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutricao

Programa: 1215 Alimentação Escolar

Atividade: 2.00034 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Despesa: 156 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 11.11 – PNAE

Órgão: 08 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Função : 12 – Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 1215 Alimentação Escolar

Atividade: 2.00034 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Despesa : 156 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 2.02 – Impostos e Transferências MDE

Secretaria de Saúde

HOSPITAL, CAPS E CENTROS DE SAÚDE

Órgão 14 Entidades Supervisionadas

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Programa 1014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.001014- Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 1038 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 3.03 – Impostos e Transferências da Saúde

Órgão 14 Entidades Supervisionadas

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Programa 1014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.001014- Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 1038 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 23.23 – Transferência de Recursos do SUS

Órgão 14 Entidades Supervisionadas

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Programa 1014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.001014- Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 1038 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 3.03 – Impostos e Transferências da Saúde

PSF'S

Órgão 14 Entidades Supervisionadas

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção – 301 – Atenção Básica

Programa 1005 – Atenção Básica a Saúde da População

Atividade: 2.001006 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

Despesa: 1275 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 23.23 – Transferência de Recursos do SUS

Órgão 14 Entidades Supervisionadas



Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica
Programa 1005 – Atenção Básica a Saúde da População
Atividade: 2.001006 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
Despesa: 1018 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: 3.03 – Impostos e Transferências da Saúde

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Gravatá;
 - sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
 - que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PMG**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013 – PL Nº 051/2013.**
- **DATA DA ABERTURA: 27/06/2013.**
- **HORA: 08:30 h.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PMG**
- **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013 – PL Nº 051/2013.**
- **DATA DA ABERTURA : 27/06/2013.**
- **HORA: 08:30 h.**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 Credenciamento

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante a Pregoeira, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.**

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue a Pregoeira, separadamente dos envelopes, acompanhado de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso.

6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Pregoeira ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais;

6.3 Do procedimento licitatório:

6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, a Pregoeira receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço do correspondente objeto;

6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em relação ao último lance dado pelo próprio licitante, ou seja, serão aceitos lances intermediários;

6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;

6.3.4 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço por lote, os demais, em ordem decrescente de valor;

6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por lote e o(s) correspondente(s) valor(es) estimado(s) para a(s) contratação(s);

6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



- 6.3.7 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;
- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.
- 6.3.11 Na hipótese estabelecida no subitem 6.3.2 a quantidade de licitantes a ser convidar para oferecer os novos lances será sempre à quantidade necessária a completar o número mínimo de três licitantes, incluindo o autor da proposta de menor valor.**

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 A comprovação de **habilitação** do(s) licitante(s) será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos (ENVELOPE Nº 02):
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, **inclusive a última alteração**, se houver, devidamente registrados no órgão competente e **atualizado de acordo com o Novo Código Civil**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores¹;
 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (tributos Federais e Dívida Ativa), **Estadual** (relativa ao ICMS) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado e **Municipal** (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de ação e execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica expedida a partir de **27/05/2013** e Certidão Negativa do Cartório de distribuição e Certidão Negativa de Protesto do(s) Cartório(s) de Notas, expedidas a partir de **27/05/2013**, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a execução do objeto licitado, com especificação e quantidades compatíveis com o objeto licitado, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), com firma reconhecida em cartório no local de sua emissão, no caso de pessoa jurídica de direito privado. O Atestado deve indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e está impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado²;
 - Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal em vigor, Alvará de funcionamento em vigor, da Sede do Licitante, com atividade compatível com o objeto licitado e Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual;



- h) Licença da Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual e/ou Federal) do estabelecimento comercial, compatíveis com o que se propõe a fornecer dentro do prazo de validade;
- i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho do Estado de sua Sede ou ainda pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- k) Comprovação de possuir capital social integralizado de no mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado do Lote ou do somatório dos Lotes para o qual apresentará Proposta, que será comprovado através da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, emitida dentro um prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura da licitação, devidamente registrada;
- l) A empresa que apresentar proposta para o Lote VIII deverá apresentar ainda:
l.1. Certificado de Registro de Estabelecimento - ADAGRO, emitido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária da Secretaria de produção Rural e Reforma Agrária do Estado, nos termos do Decreto Estadual 15.839, de 15 de junho de 1992 e Lei Estadual nº 10.692 de 27 de Dezembro de 1991, com atividade compatível com o objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade; e/ou Comprovante de registro perante o Departamento de Inspeção de Origem Animal – DIPOA, conforme o Art. 53 do Decreto Federal n.º 30.691/52. As Licitantes que não estiverem obrigadas ao registro perante o DIPOA serão obrigadas a comprovar que não se encontram nesta condição, ainda conforme o mesmo Decreto.
- m) Declaração de que a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade físico-química da mercadoria licitada, de acordo com a resolução do Ministério da Educação nº 002 de 10 de janeiro de 2002;
- n) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da Lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado**, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes, que deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, contendo o Certificado de Regularidade Cadastral, emitida pelo CRC no qual está devidamente cadastrado, conforme determinado pelo Conselho Regional e nos termos das Resoluções 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, acompanhada da respectiva quitação da anuidade em exercício do contador perante a entidade profissional competente. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > (\text{maior que}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > (\text{maior que}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;



o) Para fins de julgamento de habilitação da regularidade fiscal, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

7.3 O licitante que não apresentar proposta para o Lote VIII, ficará dispensado de apresentar a documentação exigida no item 07 letra I.1).

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 7.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, caso seja declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de decair o direito à contratação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006.

¹ Já tendo apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, na ocasião do credenciamento de que trata o subitem 6.2.2, o licitante poderá deixar de reapresentá-lo na habilitação, desde que o documento apresentado no credenciamento atenda o exigido no subitem 7.1, "a" deste Edital.

² Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter todos os itens e a indicação da marca do produto licitado, constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexo V) deste Edital, sob pena de desclassificação**, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

8.3 A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução integral do fornecimento dos gêneros alimentícios e do Atestado de Visita.

8.4 Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, não apresentar as marcas dos seus produtos licitados e ainda deixar de apresentar a Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução integral do fornecimento dos gêneros alimentícios e o Atestado de Visita.

8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2007, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art. 48, Incisos I e II da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço desde que o menor preço



não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;

- 8.7 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.4 e 8.5 deste edital a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, podendo, no prazo de até 05 (cinco) minutos apresentar uma nova proposta de preço inferior à proposta considerada vencedora, sob pena de preclusão desse direito;
- 8.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9 Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta declaração, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como documento que comprove que a mesma está enquadrada nesse regime de tributação, tais como a CERTIDÃO SIMPLIFICADA em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do Estado, aonde está localizada o domicílio ou sede da licitante, ou comprovação que optante do SIMPLES NACIONAL, ou documento equivalente, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital.
- 8.10 Se o licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.11 A Pregoeira poderá renegociar com a licitante remanescente, objetivando a obtenção de um preço menor, desde que na presença de terceiro;
- 8.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora para o objeto a que faz jus, devendo a licitante vencedora apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da sessão, a proposta final em original que será adjudicada ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso.

8.13 Para fins de julgamento das propostas, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, em conformidade com o artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000;
- 9.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.3 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) vencedor(es);



- 9.6 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição a Pregoeira, sendo protocolados no prédio Sede da PMG, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 às 14:00 horas - Setor de Protocolo;
- 9.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na entrega do objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VI do Edital, no Setor de Contratos – sala de licitação;
- 11.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital;
- 11.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.4 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;



12.0 - DAS AMOSTRAS

12.1 – O(s) licitante(s) melhor classificados na etapa de lances dever(á)ão apresentar amostras dos produtos, do **Lote II, IV,V,VI,VII e IX** se obriga a entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até 02 (dois) dias à Comissão Permanente de Licitação, no prédio Secretaria de Finanças de Gravatá, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 14:00 hs.

12.2 - A apresentação das amostras dos produtos do **Lote II, IV,V,VI, VII e IX** deverão ser entre a comissão da CPL, relacionados em 02 (duas) vias, contendo as respectivas especificações e marcas e a indicação do(s) Lote e seus itens, a serem licitados, em papel timbrado da empresa, carimbado e assinado pelo representante legal, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do presente certame, de acordo com a resolução do Ministério da Educação FNDE nº 002, de 10 de janeiro de 2002.

12.3 – As amostras deverão ser apresentadas com rotulo de identificação onde deverá conter o nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão, bem como o nº do item e do lote correspondente a mesma.

13.0- DA VISITA:

13.1 - O licitante interessa do em participar **deverá** realizar a visita aos locais onde será entregue o objeto desta licitação.

13.2 - A visita deverá ser agendada junto às Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social através dos fones: (81) 3563.9055, 3563.9037, 3563.9024.

13.3 – A visita deverá ser realizada no dia 25 de junho de 2013 em horário definido pela(s) demandante(s), para todos os interessados em participar do Pregão em epigrafe.

13.4 – A(s) Secretaria(s) demandante(s) emitirá (ão) os Atestados de visita aos locais onde será entregue o objeto desta licitação.

13.4 - O Atestado de visita deverá está devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo Secretário ou servidor indicado por esse habilitado, devidamente identificado, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

13.5 – Os Atestados de visita **deverão** ser entregues junto com a proposta comercial.

13.6 – A empresa que deixar de apresentar os Atestados de visita junto com a Proposta Comercial **será automaticamente desclassificada**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicas, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 A Pregoeira e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 14h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3563.9008.



14.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;

14.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a(s) classificação(es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;

14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

13.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, observada a legislação pertinente.

13.11 A Pregoeira poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.12 - As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se , que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 14 horas, na sala da CPL, no da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Gravatá, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, **exclusivamente**, via fax, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta.

13.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

13.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Gravatá.

13.15 Integram o presente Edital:

- 13.15.1. - Anexo I - Termo de Referência;
- 13.15.2. - Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 13.15.3 - Anexo III - Dados Cadastrais (apresentar junto com a Proposta);
- 13.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;
- 13.15.5 - Anexo V - Roteiro de apresentação da Proposta Comercial;
- 13.15.6 Anexo VI – Minuta de Contrato
- 13.15.7 - Anexo VII – Atestado de visita
- 13.15.8 – Anexo VIII – Declaração que não emprega menor

Gravatá, 10 de junho de 2013.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, para atender aos programas EJA (Educação Jovens e Adulto), PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), PROJOVEM Adolescente, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), CCI (Centro de Convivência do Idoso), Projeto Prefeitura Amiga da Criança e Programa Bolsa Família, para a alimentação dos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e pacientes e funcionários do Hospital Dr Paulo da Veiga Pessoa do Município de Gravatá, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: Exercício de 2013.

03 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES :

Lote I				VL UNIT. ESTIMADO R\$	VL. TOTAL ESTIMADO R\$
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	Abacate	Unidade	200	1,53	R\$ 306,00
2	Abacaxi	Unidade	905	3,31	R\$ 2.995,55
3	Abóbora	KG	270	2,82	R\$ 761,40
4	Acelga	KG	135	6,09	R\$ 822,15
5	Acerola	KG	183	8,21	R\$ 1.502,43
6	Alface	KG	231	2,51	R\$ 579,81
7	Ameixa fresca	KG	55	13,11	R\$ 721,05
8	Ameixa seca	KG	37	13,18	R\$ 487,66
9	Banana Comprida	Unidade	1398	0,79	R\$ 1.104,42
10	Banana Prata	Unidade	10356	0,36	R\$ 3.728,16
11	Batata doce	KG	207	2,81	R\$ 581,67
12	Batata Inglesa	KG	3157	6,59	R\$ 20.804,63
13	Beterraba	KG	125	4,93	R\$ 616,25
14	Brócolis	KG	110	16,34	R\$ 1.797,40
15	Cajú	KG	110	5,75	R\$ 632,50
16	Cebola	KG	2202	4,96	R\$



					10.921,92
17	Cebolinha	Molho	200	4,15	R\$ 830,00
18	Cenoura	KG	858	4,94	R\$ 4.238,52
19	Chuchu	KG	723	4,18	R\$ 3.022,14
20	Coco seco	Unidade	10	3,33	R\$ 33,30
21	Coentro	Molho	876	2,59	R\$ 2.268,84
22	Couve Flor	KG	270	8,28	R\$ 2.235,60
23	Couve Folha	Molho	550	1,69	R\$ 929,50
24	Espinafre	Molho	675	7,41	R\$ 5.001,75
25	Goiaba	KG	135	5,82	R\$ 785,70
26	Inhame	KG	342	6,58	R\$ 2.250,36
27	Laranja Pera	Unidade	16572	0,45	R\$ 7.457,40
28	Limão	Unidade	1140	0,36	R\$ 410,40
29	Maçã	KG	453	5,59	R\$ 2.532,27
30	Macaxeira	KG	647	4,45	R\$ 2.879,15
31	Mamão	KG	847	2,17	R\$ 1.837,99
32	Manjeriçao	KG	1	32,65	R\$ 32,65
33	Manga	KG	300	3,82	R\$ 1.146,00
34	Maracujá	Unidade	3617	0,76	R\$ 2.748,92
35	Melancia	KG	343	1,01	R\$ 346,43
36	Melão	KG	477	1,71	R\$ 815,67
37	Morango	cx c/200g	20	6,56	R\$ 131,20
38	Pepino	KG	110	2,02	R\$ 222,20
39	Pêra	Unidade	750	1,48	R\$ 1.110,00
40	Pimentão	KG	450	4,13	R\$ 1.858,50
41	Quiabo	KG	150	6,56	R\$ 984,00
42	Repolho	KG	371	6,57	R\$ 2.437,47



43	Tomate	KG	1621	6,42	R\$ 10.406,82
44	Uva verde	KG	12	8,04	R\$ 96,48
					R\$ 107.412,26

Lote II

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT. ESTIMADO R\$	VL. TOTAL ESTIMADO R\$
45	Biscoito Doce (tipo maisena)	PCT 400g	10250	R\$ 2,89	R\$ 29.622,50
46	Biscoito Doce(tipo maria)	PCT c/400g	835	R\$ 3,64	R\$ 3.039,40
47	Biscoito Doce(tipo sortido)	PCT c/400g	125	R\$ 2,77	R\$ 346,25
48	Biscoito doce (tipo waffer)	PCT 35g	4450	R\$ 1,75	R\$ 7.787,50
49	Biscoito recheado	PCT 35g	4450	R\$ 0,45	R\$ 2.002,50
50	Biscoito Salgado	PCT 35gr	4450	R\$ 1,03	R\$ 4.583,50
51	Biscoito Salgado Integral(tipo cream cracker)	PCT 400g	225	R\$ 2,96	R\$ 666,00
52	Bolacha Cream Craker	PCT 400g	10825	R\$ 2,76	R\$ 29.877,00
53	Bolo de bacia	PCT 10unid	1150	R\$ 3,82	R\$ 4.393,00
					R\$ 82.317,65

Lote III

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT. ESTIMADO R\$	VL. TOTAL ESTIMADO R\$
54	Alho natural	KG	269	R\$ 18,00	R\$ 4.842,00
55	Amaciante de carne	PCT 120gr	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
56	Coloral	PCT 100g	4322	R\$ 0,42	R\$ 1.815,24
57	Cominho	KG	7	R\$ 24,48	R\$ 171,36
58	Cuminho	PCT 100g	2662	R\$ 2,49	R\$ 6.628,38
59	Caldo temperado de carne	CX c/2tab	747	R\$ 0,39	R\$ 291,33
60	Caldo temperado de galinha	CX c/2tab	522	R\$ 0,39	R\$ 203,58
61	Orégano	KG	15	R\$ 32,64	R\$ 489,60
62	Queijo Ralado	PCT 100g	60	R\$ 2,42	R\$ 145,20
					R\$



	15.241,69
--	------------------

Lote IV				VL UNIT. ESTIMADO R\$	VL. TOTAL ESTIMADO R\$
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
63	Água de coco	copo 150ml	150	R\$ 2,02	R\$ 303,00
64	Creme de leite	200ml	260	R\$ 1,83	R\$ 475,80
65	Leite de Coco	GAR 500ml	90	R\$ 2,43	R\$ 218,70
66	Leite de Coco	Lata c/200ml	4350	R\$ 1,13	R\$ 4.915,50
67	Extrato conc. de tomate c/ tampa a vacuo	lata 350g	810	R\$ 5,26	R\$ 4.260,60
68	Extrato de tomate	CX 260gr	4250	R\$ 1,66	R\$ 7.055,00
69	Extrato de tomate	cx 520gr	340	R\$ 2,83	R\$ 962,20
70	Canela em pó	Tubo peq 30gr	180	R\$ 0,67	R\$ 120,60
71	Canjiquinha	PCT c/200g	130	R\$ 3,13	R\$ 406,90
72	Chantilly	LT	15	R\$ 14,59	R\$ 218,85
73	Chá de Camomila	KG	6	R\$ 32,65	R\$ 195,90
74	Chá de Erva doce	KG	6	R\$ 16,35	R\$ 98,10
75	Leite condensado	Lt 390g	10	R\$ 3,61	R\$ 36,10
76	Adoçante Líquido	Unid 200ml	75	R\$ 4,77	R\$ 357,75
77	Gelatina em pó sabor limão	KG	115	R\$ 24,57	R\$ 2.825,55
78	Gelatina em pó sabor morango	KG	150	R\$ 24,57	R\$ 3.685,50
79	Gelatina em pó sabor uva	KG	115	R\$ 24,57	R\$ 2.825,55
					R\$ 28.961,60

Lote V				VL UNIT. ESTIMADO R\$	VL. TOTAL ESTIMADO R\$
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
80	Achocolatado em pó s/ glúten	Lata 500gr	950	R\$ 7,05	R\$ 6.697,50
81	Açucar Cristal	KG	9010	R\$ 2,31	R\$



					20.813,10
82	Acúcar refinado	KG	30	R\$ 4,91	R\$ 147,30
83	Almondegas ao Molho de tomate	LT	2250	R\$ 4,25	R\$ 9.562,50
84	Amido de milho	500g	30	R\$ 4,04	R\$ 121,20
85	Amido de milho sabor baunilha	500g	1685	R\$ 8,78	R\$ 14.794,30
86	Amido de milho sabor baunilha	200gr	1625	R\$ 3,92	R\$ 6.370,00
87	Amido de milho sabor Chocolate	PCT 200g	1625	R\$ 3,92	R\$ 6.370,00
88	Arroz Integral	KG	225	R\$ 4,42	R\$ 994,50
89	Arroz parbolizado	KG	9129	R\$ 2,85	R\$ 26.017,65
90	Aveia em flocos	Lata 500gr	125	R\$ 2,56	R\$ 320,00
91	Azeite de Oliva (Extra Virgem 0,2%)	Lata 500gr	45	R\$ 22,84	R\$ 1.027,80
92	Café em pó	PCT 250g	2190	R\$ 4,53	R\$ 9.920,70
93	Ervilha	Lt de 250g	60	R\$ 1,75	R\$ 105,00
94	Farinha de mandioca Quebradinha	KG	2200	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00
95	Farinha de trigo c/ fermento	KG	775	R\$ 3,67	R\$ 2.844,25
96	Feijão carioca mulatinho	KG	8630	R\$ 7,42	R\$ 64.034,60
97	Feijão Macassar branco	KG	282	R\$ 3,63	R\$ 1.023,66
98	Feijão Preto	KG	210	R\$ 5,92	R\$ 1.243,20
99	Fermento em pó	Unid c/100gr	30	R\$ 3,44	R\$ 103,20
100	Fubá de milho tipo flocão	PCT 500gr	10385	R\$ 1,36	R\$ 14.123,60
101	Macarrão espaguete	PCT 500g	13670	R\$ 1,92	R\$ 26.246,40
102	Macarrão espaguete Integral	PCT 500g	250	R\$ 7,39	R\$ 1.847,50
103	Macarrão p/ Lasanha	PCT 500g	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
104	Macarrão Parafuso	PCT 500g	125	R\$ 3,23	R\$ 403,75
105	Margarina Vegetal c/60%de lipídios	PT 250g	1155	R\$ 2,13	R\$ 2.460,15
106	Margarina Vegetal	PCT 500g	400	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
107	Manteiga	PT 200g	17	R\$ 4,47	R\$ 75,99



108	Maionese	PT 500g	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
109	Massa para mingau	Cx de 500g	85	R\$ 4,05	R\$ 344,25
110	Milho Verde	Lt de 250g	90	R\$ 2,53	R\$ 227,70
111	Milho para pipoca	Pct 500gr	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
112	Milho para munguzá	PCT 500gr	155	R\$ 1,26	R\$ 195,30
113	Milho para munguzá	KG	2000	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
114	Oleo de Soja Refinado	Lata 900ml	2113	R\$ 5,58	R\$ 11.790,54
115	Proteína de soja	PCT 500g	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
116	Proteína Texturizada de soja(sabor carne)	PCT 500g	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
117	Pipoca salgada	Und	550	R\$ 1,04	R\$ 572,00
118	Soja Bovina	PCT 500g	165	R\$ 4,22	R\$ 696,30
119	Sardinha em lata	Lt de 250g	1200	R\$ 8,26	R\$ 9.912,00
120	Sal iodado Refinado	KG	988	R\$ 1,33	R\$ 1.314,04
121	Doce de banana em calda	Lata 500gr	250	R\$ 7,37	R\$ 1.842,50
122	Doce de goiaba em calda	Lata 500gr	250	R\$ 7,56	R\$ 1.890,00
123	Doce de lata	lata 600gr	350	R\$ 3,75	R\$ 1.312,50
124	Vinagre de álcool	Gar 500ml	1031	R\$ 1,18	R\$ 1.216,58
				R\$ 201,67	R\$ 275.600,56

Lote VI				VL UNIT. ESTIMADO R\$	VL. TOTAL ESTIMADO R\$
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
125	Suco de frutas	Unid 200ml	1750	R\$ 1,83	R\$ 3.202,50
126	Suco de frutas concentrado	gar.500ml	645	R\$ 4,81	R\$ 3.102,45
127	Refrigerante	2L	575	R\$ 5,41	R\$ 3.110,75
128	Suco em pó	PCT 35gr	2750	R\$ 1,36	R\$ 3.740,00
					R\$ 13.155,70

Lote VII				VL UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO R\$
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		



				R\$	
129	Chocolate em po	PCT 500g	3100	R\$ 5,78	R\$ 17.918,00
130	Leite de Soja s/lactose em pó	lata 300g	12	R\$ 28,74	R\$ 344,88
131	Leite desnatado em pó	lata 300g	210	R\$ 11,47	R\$ 2.408,70
132	Leite integral em pó	PCT 200g	23600	R\$ 4,27	R\$ 100.772,00
133	Leite integral	litro	15	R\$ 3,94	R\$ 59,10
134	Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leiteintegral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso.	lata 400g	20	R\$ 42,08	R\$ 841,60
135	Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leiteintegral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso(infantil).	lata 400g	12	R\$ 25,97	R\$ 311,64
136	logurte com polpa de morango	copo 170ml	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
137	logurte natural desnatado	copo 170ml	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
138	logurte natural integral	copo 170ml	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
139	logurte de frutas	saco de 1l	1645	R\$ 3,67	R\$ 6.037,15
140	Glaçúcar	KG	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
141	Coco ralado	PCT 100g	15	R\$ 4,47	R\$ 67,05
					R\$ 134.056,12

Lote VIII				VL UNIT. ESTIMADO R\$	VL. TOTAL ESTIMADO R\$
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
142	Carne moída	PCT 500gr	10590	R\$ 3,64	R\$ 38.547,60
143	Carne moída	KG	348	R\$ 7,23	R\$ 2.516,04
144	Carne Bovina s/osso bife 1ª	KG	2310	R\$ 18,82	R\$ 43.474,20
145	Chambarril	KG	540	R\$ 15,72	R\$ 8.488,80
146	Charque P.A	KG	8267	R\$ 14,55	R\$ 120.284,85
147	Chicharro	lt c/420gr	2500	R\$ 9,82	R\$ 24.550,00
148	Fígado de boi	KG	598	R\$ 6,56	R\$ 3.922,88



149	Filé de Merlusa	KG	622	R\$ 16,18	R\$ 10.063,96
150	Frango coxa e sobrecoxa	KG	1625	R\$ 8,04	R\$ 13.065,00
151	Frango	KG	10010	R\$ 8,04	R\$ 80.480,40
152	Mortadela de frango	peça c/ 3KG	80	R\$ 23,44	R\$ 1.875,20
153	Mortadela de frango	KG	2750	R\$ 6,75	R\$ 18.562,50
154	Ovos	Unidade	7744	R\$ 0,48	R\$ 3.717,12
155	Ovos	Band 30unid	65	R\$ 12,79	R\$ 831,35
156	Peito de frango	KG	820	R\$ 10,64	R\$ 8.724,80
157	Presunto de Peru	KG	55	R\$ 23,35	R\$ 1.284,25
158	Queijo de coalho	KG	373	R\$ 24,49	R\$ 9.134,77
159	Queijo Mussarela (fatiado)	KG	350	R\$ 21,25	R\$ 7.437,50
160	Queijo Ricota	KG	5	R\$ 31,85	R\$ 159,25
161	Salsicha	KG	1221	R\$ 6,73	R\$ 8.217,33
					R\$ 405.337,80

Lote IX				VL UNIT. ESTIMADO R\$	VL. TOTAL ESTIMADO ITEM R\$
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
162	Chocolate ao leite	barra	55	R\$ 8,28	R\$ 455,40
163	Chocolate branco	barra	55	R\$ 9,04	R\$ 497,20
164	Chocolate meio amargo	barra	55	R\$ 8,79	R\$ 483,45
					R\$ 1.436,05

Lote X				VL UNIT. ESTIMADO R\$	VL. TOTAL ESTIMADO ITEM R\$
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
165	Pão para cachorro quente	PCT 10unid de 50 g	1150	R\$ 3,85	R\$ 4.427,50
166	Pão Francês	kg	1400	R\$ 9,96	R\$ 13.944,00
167	Pão doce	kg	360	R\$ 9,96	R\$ 3.585,60
168	Pão de centeio	kg	50	R\$ 16,55	R\$ 827,50
169	Pão Light	kg	100	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00



					1.657,00
170	Salgados	kg	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
171	Doces	kg	25	R\$ 34,66	R\$ 866,50
					R\$ 27.133,10

TOTAL GLOBAL				R\$	1.090.652,53
---------------------	--	--	--	------------	---------------------

04 – DO VALOR ESTIMADO:

04.1: LOTE I: R\$ 107.412,26 (cento e sete mil quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos).

04.2:LOTE II: R\$ 82.317,65 (oitenta e dois mil trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

04.3: LOTE III: R\$ 15.241,69 (quinze mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

04.4:LOTE IV: R\$ 28.961,60 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

04.5: LOTE V: R\$ 275.600,56 (duzentos e setenta e cinco seiscientos reais e cinquenta e seis centavos).

04.6: LOTE VI: R\$ 13.155,70 (treze mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

04.7: LOTE VII R\$ 134.056,12 (cento e trinta e quatro mil cinquenta e seis reais e doze centavos).

04.8: LOTEVIII R\$ 405.337,80 (quatrocentos e cinco reais trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

04.9 :LOTE IX R\$ 1.436,05 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

04.10: LOTE X R\$ 27.133,10 (vinte e sete mil cento e trinta e três reais e dez centavos).

04.11: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.090.652,53 (um milhão noventa mil reais seiscientos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

05- DA NOMENCLATURA: A empresa que cotar os Lote **Lote II, IV,V,VI, VII e IX**, deverá entregar os produtos com a devida nomenclatura, dizeres legais, ingredientes, modo de preparo e quadro nutricional impresso na mesma. Não sendo permitido adesivo ou etiqueta que traga o risco de soltura ou de possível perda das informações de qualidade do produto.

06- DA ROTULAGEM: Os produtos referentes aos Lotes **Lote II, IV,V,VI, VII e IX** deveram ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial, a resolução RDC nº 259 de 20/09/02 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária deverão está impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. denominação de venda(nome do produto e marca)



2. Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão “Indústria...”, “Fabricado em ...”, “Produto...”.
3. data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento u número do lote.
4. lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal e nome completo ou número INS), caso utilizados.
5. informação nutricional.
6. conteúdo líquido
7. condições de armazenamento.
8. condições de conservação e prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

07 – DA VALIDADE - O prazo de validade dos produtos apresentados no Lote **Lote II, IV, V, VI, VII e IX**, não poderão ser inferior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de entrega para avaliação das amostras, bem como os que deverão ser entregues para consumo.

08 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA: o(s) contratado(s) deverá(ão) entregar semanalmente os gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, nos endereços constantes da Relação de Unidades, conforme pedido semanal emitido pelas Secretarias demandantes respeitando o horário de entrega de 08:00 às 14:00 horas, estritamente.

08.1 – Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.

08.2 – Nos produtos relacionados no **Lote II, IV, V, VI, VII e IX** não serão aceitos os que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.

09 - CONDIÇÕES DE ENTREGA: As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

9.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

9.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigará-se-á:

10.1 a substituir os produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela Secretarias demandantes do Município de Gravatá, por não satisfazerem às especificações exigidas neste instrumento contratual e no Edital;

10.2. a entrega dos gêneros alimentos ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, conforme a solicitação da Secretaria demandante, será no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento;

10.3 a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos alimentos indicados em sua proposta;

10.4 a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;



10.5 a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo e conforme pactuado;

11.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

11.3 a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade na execução do serviço e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1-O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário(a) ou funcionário habilitado.

12.2- Não haverá reajustamento de preços.

13- DA VISITA

13.1 - O licitante interessado em participar **deverá** realizar a visita aos locais onde será entregue o objeto desta licitação.

13.2 - A visita **deverá** ser agendada junto às Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social através dos fones: (81) 3563.9055, 3563.9037, 35639024.

13.3 – A visita **deverá** ser realizada no dia 25 de junho de 2013 em horário definido pela(s) demandante(s), para todos os interessados em participar do Pregão em epigrafe.

13.4 – A(s) Secretaria(s) demandante(s) emitirá (ão) os Atestados de visita aos locais onde será entregue o objeto desta licitação.

13.4 - O Atestado de visita **deverá** estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo Secretário ou servidor indicado por esse habilitado, devidamente identificado, conforme modelo

13.5 – Os Atestados de visita **deverão** ser entregues junto com a proposta comercial.

13.6 – A empresa que deixar de apresentar os Atestados de visita junto com a Proposta Comercial, **será automaticamente desclassificada**.

14 - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS PARA VISITA:

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Avenida Agenor Peixoto SN. Riacho do Mel (no coletivo do PETI). Gravata – PE.
- SECRETARIA DE SAÚDE – Rua Joaquim Souto Maior, SN. Bairro Nossa Senhora das Graças. Gravata – PE.
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Avenida Cícero Batista de Oliveira, 1550. Bairro Nossa Senhora das Graças. Gravata – PE.



DECLARAÇÃO

ANEXO II

(Obs: Apresentar fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **Processo Licitatório Nº 051/2013- Pregão Presencial – 009/2013**.

_____, _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Lei nº 8.666/93

Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão)

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ANEXO III

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
U.F.:
CEP.:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE Nº
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/Nº AGÊNCIA
NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE Nº
C.P.F. Nº:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

OBS: Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.



ANEXO IV

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, residente na rua _____, n.º _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao **Pregão Presencial n.º 009/2013**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, para atender aos programas EJA (Educação Jovens e Adulto), PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), PROJOVEM Adolescente, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), CCI (Centro de Convivência do Idoso), Projeto Prefeitura Amiga da Criança e Programa Bolsa Família, para a alimentação dos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e pacientes e funcionários do Hospital Dr Paulo da Veiga Pessoa do Município de Gravatá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

-----, ----- de ----- de 2013

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: **Pregão Presencial N.º 009/2013 PL N° 051/2013 - CPL.**

3 – **VALIDADE DA PROPOSTA**

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – **PREÇO :**

Lote I					VL. TOTAL R\$
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT. R\$	
1	Abacate	Unidade	200		
2	Abacaxi	Unidade	905		
3	Abóbora	KG	270		
4	Acelga	KG	135		
5	Acerola	KG	183		
6	Alface	KG	231		
7	Ameixa fresca	KG	55		
8	Ameixa seca	KG	37		
9	Banana Comprida	Unidade	1398		
10	Banana Prata	Unidade	10356		
11	Batata doce	KG	207		
12	Batata Inglesa	KG	3157		
13	Beterraba	KG	125		
14	Brócolis	KG	110		
15	Cajú	KG	110		
16	Cebola	KG	2202		
17	Cebolinha	Molho	200		
18	Cenoura	KG	858		
19	Chuchu	KG	723		
20	Coco seco	Unidade	10		
21	Coentro	Molho	876		
22	Couve Flor	KG	270		
23	Couve Folha	Molho	550		
24	Espinafre	Molho	675		
25	Goiaba	KG	135		
26	Inhame	KG	342		
27	Laranja Pera	Unidade	16572		
28	Limão	Unidade	1140		



29	Maçã	KG	453		
30	Macaxeira	KG	647		
31	Mamão	KG	847		
32	Manjeriçao	KG	1		
33	Manga	KG	300		
34	Maracujá	Unidade	3617		
35	Melancia	KG	343		
36	Melão	KG	477		
37	Morango	cx c/200g	20		
38	Pepino	KG	110		
39	Pêra	Unidade	750		
40	Pimentão	KG	450		
41	Quiabo	KG	150		
42	Repolho	KG	371		
43	Tomate	KG	1621		
44	Uva verde	KG	12		
					R\$

Lote II

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
45	Biscoito Doce (tipo maisena)	PCT 400g	10250		
46	Biscoito Doce(tipo maria)	PCT c/400g	835		
47	Biscoito Doce(tipo sortido)	PCT c/400g	125		
48	Biscoito doce (tipo waffer)	PCT 35g	4450		
49	Biscoito recheado	PCT 35g	4450		
50	Biscoito Salgado	PCT 35gr	4450		
51	Biscoito Salgado Integral(tipo cream cracker)	PCT 400g	225		
52	Bolacha Cream Craker	PCT 400g	10825		
53	Bolo de bacia	PCT 10unid	1150		
					R\$

Lote III

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
54	Alho natural	KG	269		
55	Amaciante de carne	PCT 120gr	100		
56	Coloral	PCT 100g	4322		
57	Cominho	KG	7		
58	Cuminho	PCT 100g	2662		
59	Caldo temperado de carne	CX c/2tab	747		
60	Caldo temperado de galinha	CX c/2tab	522		
61	Orégano	KG	15		



62	Queijo Ralado	PCT 100g	60		
					R\$

Lote IV

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
63	Água de coco	copo 150ml	150		
64	Creme de leite	200ml	260		
65	Leite de Coco	GAR 500ml	90		
66	Leite de Coco	Lata c/200ml	4350		
67	Extrato conc. de tomate c/ tampa a vacuo	lata 350g	810		
68	Extrato de tomate	CX 260gr	4250		
69	Extrato de tomate	cx 520gr	340		
70	Canela em pó	Tubo peq 30gr	180		
71	Canjiquinha	PCT c/200g	130		
72	Chantilly	LT	15		
73	Chá de Camomila	KG	6		
74	Chá de Erva doce	KG	6		
75	Leite condensado	Lt 390gg	10		
76	Adoçante Líquido	Unid 200ml	75		
77	Gelatina em pó sabor limão	KG	115		
78	Gelatina em pó sabor morango	KG	150		
79	Gelatina em pó sabor uva	KG	115		
					R\$

Lote V

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT.	VL. TOTAL
80	Achocolatado em pó s/ glúten	Lata 500gr	950		
81	Açúcar Cristal	KG	9010		
82	Acúcar refinado	KG	30		
83	Almondegas ao Molho de tomate	LT	2250		
84	Amido de milho	500g	30		
85	Amido de milho sabor baunilha	500g	1685		
86	Amido de milho sabor baunilha	200gr	1625		
87	Amido de milho sabor Chocolate	PCT 200g	1625		
88	Arroz Integral	KG	225		
89	Arroz parbolizado	KG	9129		



90	Aveia em flocos	Lata 500gr	125		
91	Azeite de Oliva (Extra Virgem 0,2%)	Lata 500gr	45		
92	Café em pó	PCT 250g	2190		
93	Ervilha	Lt de 250g	60		
94	Farinha de mandioca Quebradinha	KG	2200		
95	Farinha de trigo c/ fermento	KG	775		
96	Feijão carioca mulatinho	KG	8630		
97	Feijão Macassar branco	KG	282		
98	Feijão Preto	KG	210		
99	Fermento em pó	Unid c/100gr	30		
100	Fubá de milho tipo flocão	PCT 500gr	10385		
101	Macarrão espaguete	PCT 500g	13670		
102	Macarrão espaguete Integral	PCT 500g	250		
103	Macarrão p/ Lasanha	PCT 500g	100		
104	Macarrão Parafuso	PCT 500g	125		
105	Margarina Vegetal c/60%de lipídios	PT 250g	1155		
106	Margarina Vegetal	PCT 500g	400		
107	Manteiga	PT 200g	17		
108	Maionese	PT 500g	100		
109	Massa para mingau	Cx de 500g	85		
110	Milho Verde	Lt de 250g	90		
111	Milho para pipoca	Pct 500gr	200		
112	Milho para munguzá	PCT 500gr	155		
113	Milho para munguzá	KG	2000		
114	Oleo de Soja Refinado	Lata 900ml	2113		
115	Proteína de soja	PCT 500g	100		
116	Proteína Texturizada de soja(sabor carne)	PCT 500g	1500		
117	Pipoca salgada	Und	550		
118	Soja Bovina	PCT 500g	165		
119	Sardinha em lata	Lt de 250g	1200		
120	Sal iodado Refinado	KG	988		
121	Doce de banana em calda	Lata 500gr	250		
122	Doce de goiaba em calda	Lata 500gr	250		
123	Doce de lata	lata 600gr	350		
124	Vinagre de álcool	Gar 500ml	1031		
				R\$	R\$

Lote VI

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
125	Suco de frutas	unid200ml	1750		
126	Suco de frutas concentrado	gar.500ml	645		
127	Refrigerante	2L	575		
128	Suco em pó	PCT 35gr	2750		



		R\$
--	--	-----

Lote VII

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
129	Chocolate em pó	PCT 500g	3100		
130	Leite de Soja s/lactose em pó	lata 300g	12		
131	Leite desnatado em pó	lata 300g	210		
132	Leite integral em pó	PCT 200g	23600		
133	Leite integral	litro	15		
134	Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leiteintegral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso.	lata 400g	20		
135	Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leiteintegral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso(infantil).	lata 400g	12		
136	logurte com polpa de morango	copo 170ml	1000		
137	logurte natural desnatado	copo 170ml	1000		
138	logurte natural integral	copo 170ml	1000		
139	logurte de frutas	saco de 1l	1645		
140	Glaçúcar	KG	10		
141	Coco ralado	PCT 100g	15		
					R\$

Lote VIII

item	produto	unidade	quantidade	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
142	Carne moída	PCT 500gr	10590		
143	Carne moída	KG	348		
144	Carne Bovina s/osso bife 1ª	KG	2310		
145	Chambarril	KG	540		
146	Charque P.A	KG	8267		
147	Chicharro	lt c/420gr	2500		
148	Fígado de boi	KG	598		
149	Filé de Merlusa	KG	622		
150	Frango coxa e sobrecoxa	KG	1625		
151	Frango	KG	10010		
152	Mortadela de frango	peça c/3KG	80		
153	Mortadela de frango	KG	2750		
154	Ovos	Unidade	7744		
155	Ovos	Band 30unid	65		
156	Peito de frango	KG	820		



157	Presunto de Peru	KG	55		
158	Queijo de coalho	KG	373		
159	Queijo Mussarela (fatiado)	KG	350		
160	Queijo Ricota	KG	5		
161	Salsicha	KG	1221		
					R\$

Lote IX

item	produto	unidade	quantidade	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
162	Chocolate ao leite	barra	55		
163	Chocolate branco	barra	55		
164	Chocolate meio amargo	barra	55		
					R\$

Lote X

item	produto	unidade	quantidade	VL UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
165	Pão para cachorro quente	PCT 10unid	1150		
166	Pão Francês	kg	1400		
167	Pão doce	kg	360		
168	Pão de centeio	kg	50		
169	Pão Light	kg	100		
170	Salgados	kg	50		
171	Doces	kg	25		
					R\$

TOTAL GLOBAL	R\$
---------------------	------------

Obs: 1. O preço total de cada lote(s) cotado(s) deverá está expresso em algarismos e por extenso.

5- DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6- FORMA E LOCAL DE ENTREGA: de acordo com o item 08 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA: de acordo com os itens 09 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8- PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 12 do Termo de Referência – Anexo I do edital.



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

09- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

obs: A Proposta deverá apresentar obrigatoriamente as **MARCAS** dos produtos e atender todas as exigências e especificações dos itens acima citados, sob pena de desclassificação.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CPR N.º ____/2013

CONTRATO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS EJA (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTO), PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL), PROJÓVEM ADOLESCENTE, CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), PROJETO PREFEITURA AMIGA DA CRIANÇA E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PARA A ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL DR PAULO DA VEIGA PESSOA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, no Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravata/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, Através da Secretaria de Saúde de Gravata, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº....., situada à Rua Izaltino Poggi, nº 33, Centro, Gravata/PE., neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal de Saude, **Sr.....**, brasileiro, solteiro/casado, profissão....., portador da Identidade nº **orgão exp.**/Estado....., inscrito no CIC/MF nº, residente e domiciliado a Rua/Av.cidade....., assistido pelo assessor jurídico CPL do Municipio, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, nome empresa..... **estabelecida a Av./Rua nº**, **bairro.....**, **cidade..... estado.....**, inscrita no CNPJ (MF) nº/..... neste ato representada por seu sócio e/ou procurador devidamente habilitado o(a) Sr(a)., brasileiro(a), solteiro(a):casado(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, portador(a) da Identidade nº **orgão exp.**/Est.....; residente e domiciliado(a) na Rua:Av., nºcasa:apto. **bairro..... cidade...../Est.....** denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, conforme as condições e cláusulas a seguir;

FUNDAMENTOS LEGAIS

Fundamenta-se o presente instrumento, tendo em vista a adjudicação do Pregão Presencial nº **009/2013- PL nº 051/2013** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, passando a fazer parte do mesmo, independentemente de sua transcrição, o qual se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, para atender aos programas EJA (Educação Jovens e Adulto), PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), PROJÓVEM Adolescente, CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), CREAS (Centro de Referencia Especializado da Assistência Social), CCI (Centro de Convivência do Idoso), Projeto Prefeitura Amiga da Criança e Programa Bolsa Família, para a alimentação dos pacientes do Centro de Atenção



Psicossocial – CAPS e pacientes e funcionários do Hospital Dr Paulo da Veiga Pessoa do Município de Gravatá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo Único – o fornecimento, objeto do presente contrato não cria quaisquer vínculos empregatícios do MUNICÍPIO DE GRAVATÁ com o contratado, descabendo portanto, as imputações de obrigações de ordem trabalhista, previdenciária ou securitária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento dos lotes _____, referente(s) a _____, objeto deste contrato, é de _____ **meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para o fornecimento do objeto do **Lote I** é R\$ _____, **Lote II** é R\$ _____, **Lote III**, é R\$ _____ **Lote IV** é R\$ _____ **Lote V** é R\$ _____, **Lote VI** é _____, **Lote VII:** R\$ _____, **Lote VIII:** R\$ _____, **Lote IX:** R\$ _____ e **Lote X:** R\$ _____ perfazendo o valor global dos **Lotes** de R\$ _____, já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução do objeto inclusive, transporte, administração, mão-de-obra de carrego e descarrego, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados, através de nota de empenho, à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário demandante do Município de Gravatá ou funcionário habilitado. O contratado deverá apresentar as guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) da última competência vencida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria da Ação Social

PBV II

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 Assistência Social;
Subfunção: 122 Administração Geral;
Programa: 0824 Atenção A Pessoa Idosa – API;
Atividade: 2.000081 Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de API- Atenção Básica à Pessoa Idosa;
Despesa: 5043 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material De Consumo;
Recurso: 8 08 Recursos Transferidos pelo FNAS

PETI:

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 Assistência Social;
Subfunção: 243 Assistência À Criança E Ao Adolescente;



Programa: 0802 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
Atividade: 2.000084 Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
Despesa: 5055 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material De Consumo;
Fonte Recurso: 8 08- Recursos Transferidos pelo FNAS

PROJETO PREFEITURA AMIGA DA CRIANÇA:

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 Assistência Social;
Subfunção: 244 Assistência Comunitária;
Programa: 0803 Atenção Integral À Família – PAIF;
Atividade: 2.000086 Manutenção Das Ações Vinculadas Ao Programa De Atenção Integral À Família – PAIF;
Despesa: 5107 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material De Consumo;
Fonte do Recurso: 0 01- Recursos Próprios

PROJOVEM:

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 Assistência Social; Subfunção: 122 Administração Geral;
Programa: 0805 Projovem Adolescente;
Atividade: 2.000146 Projovem Adolescente;
Despesa: 5116 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material De Consumo;
Fonte do Recurso: 8 08- Recursos Transferidos pelo FNAS

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 Assistência Social;
Subfunção: 122 Administração Geral;
Programa: 0809 Bolsa Família- IGD- Índice de Gestão Descentralizada;
Atividade: 2.000126- Manutenção das Ações Vinculadas ao IGD- Programa Bolsa Família;
Despesa: 5066- Material de Consumo;
Fonte do Recurso: 8 08- Recursos Transferidos pelo FNAS

CREAS

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 Assistência Social;
Subfunção: 122 Administração Geral;
Programa: 0810 Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS;
Atividade: 2.000139- Manutenção das Ações Vinculadas- Centro de Ref. Especializado de Assist. Social;
Despesa: 5132 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo;
Fonte Recurso: 8 08- Recursos Transferidos pelo FNAS

CRAS

Órgão: 14 Entidades Supervisionadas;
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 Assistência Social; Subfunção: 244 Assistência Comunitária;
Programa: 0803 Atenção Integral À Família – PAIF;
Atividade: 2.000086 Manutenção Das Ações Vinculadas Ao Programa De Atenção Integral À Família – PAIF;
Despesa: 5061 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material De Consumo;



Fonte do Recurso: 8 08- Recursos Transferidos pelo FNAS

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Órgão: 08 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Função : 12 – Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutricao

Programa: 1215 Alimentação Escolar

Atividade: 2.00034 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Despesa: 156 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 11.11 – PNAE

Órgão: 08 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Função : 12 – Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 1215 Alimentação Escolar

Atividade: 2.00034 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Despesa : 156 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 2.02 – Impostos e Transferências MDE

Secretaria de Saúde

HOSPITAL, CAPS E CENTROS DE SAÚDE

Órgão 14 Entidades Supervisionadas

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Programa 1014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.001014- Manutenção da Assistência de Media e Alta Complexidade

Despesa: 1038 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 3.03 – Impostos e Transferências da Saúde

Órgão 14 Entidades Supervisionadas

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Programa 1014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.001014- Manutenção da Assistência de Media e Alta Complexidade

Despesa: 1038 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 23.23 – Transferência de Recursos do SUS

Órgão 14 Entidades Supervisionadas

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Programa 1014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.001014- Manutenção da Assistência de Media e Alta Complexidade

Despesa: 1038 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 3.03 – Impostos e Transferências da Saúde

PSF'S

Órgão 14 Entidades Supervisionadas

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção – 301 – Atenção Básica

Programa 1005 – Atenção Básica a Saúde da População

Atividade: 2.001006 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

Despesa: 1275 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo



Fonte Recurso: 23.23 – Transferência de Recursos do SUS

Órgão 14 Entidades Supervisionadas
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica
Programa 1005 – Atenção Básica a Saúde da População
Atividade: 2.001006 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
Despesa: 1018 – 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: 3.03 – Impostos e Transferências da Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- I. a substituir os produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela Secretarias demandantes do Município de Gravatá, por não satisfazerem às especificações exigidas neste instrumento contratual e no Edital;
- II. a entrega dos gêneros alimentos ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria demandante, será no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento;
- III. a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos alimentos indicados em sua proposta;
- IV. a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- V. a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obrigar-se-á:

- I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo e conforme pactuado;
- II - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;
- III - a notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade na execução do serviço, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que



cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao Município, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, o Município poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal de Gravatá por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - as multas previstas na letra “b”, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Proposta da **CONTRATADA**;

II. Cópia da Adjudicação e Homologação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Gravatá, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Gravatá, _____ de _____ de 2013.

Prefeitura Municipal de Gravatá

Contratante



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

José Antonio Moreira Magno da Silva
Assessor Jurídico da CPL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
Id. nº
CPF nº

2 - _____
Nome:
Id. nº
CPF nº



ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de Licitação, referente ao **Processo Licitatório n.º 001/2012**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012**, cujo objeto é Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, para atender aos programas EJA (Educação Jovens e Adulto), PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), PROJOVEM Adolescente, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), CCI (Centro de Convivência do Idoso), Projeto Prefeitura Amiga da Criança e Programa Bolsa Família, para a alimentação dos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e pacientes e funcionários do Hospital Dr Paulo da Veiga Pessoa do Município de Gravatá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital., que a empresa _____, CNPJ: _____, visitou os locais da prestação dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Gravatá, _____ de _____ de 2013

Representante da PMG
(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo :

Assinatura do representante legal da empresa
(Nome, CPF e carimbo)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo **Processo Licitatório n.º 051/2013** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013** cujo objeto fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, para atender aos programas EJA (Educação Jovens e Adulto), PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), PROJOVEM Adolescente, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), CCI (Centro de Convivência do Idoso), Projeto Prefeitura Amiga da Criança e Programa Bolsa Família, para a alimentação dos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e pacientes e funcionários do Hospital Dr Paulo da Veiga Pessoa do Município de Gravatá, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.